



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGV Nº 18, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta o reingresso de discentes no PPGV após seu desligamento.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Veterinária, da Faculdade de Veterinária, da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a decisão aprovada pelo Colegiado do Programa, em reunião do dia 29 de novembro de 2024 (Ata 11/24), resolve:

Art. 1º Regulamentar o reingresso de alunos no PPGV, o qual deverá ocorrer por meio de participação e aprovação em novo processo seletivo, cumprindo todas as etapas da seleção em igualdade com os demais candidatos inscritos.

Parágrafo único. Entende-se por reingresso o novo ingresso de discentes que tenham sido desligados do Programa.

Art. 2º Para ser readmitido no PPGV, o discente reingressante deverá apresentar, no ato da solicitação da matrícula, caso aprovado no processo seletivo:

I- documento solicitando seu aceite no Programa, com justificativa;

II- anuência do orientador pretendido, indicando que realizou as avaliações necessárias com o candidato e está de acordo com a viabilidade de execução do plano de trabalho, considerando o candidato apto ao reingresso;

III- histórico escolar do antigo curso (do qual foi desligado);

IV- Plano de Trabalho para o período do curso (até 24 meses para o mestrado e até 36 meses para o doutorado), contendo:

1. Título do Projeto

2. Introdução

3. Objetivos

3.1. Objetivo geral: descrever o propósito principal do projeto

3.2. Objetivos específicos: listar metas claras e detalhadas que contribuirão para alcançar o objetivo geral

4. Referencial Teórico - discutir brevemente conceitos e estudos relevantes que fundamentam o tema

5. Metodologia

5.1. Descrever os métodos, técnicas e materiais que serão utilizados

5.2. Explicar o delineamento experimental, os critérios de inclusão/exclusão e a abordagem para análise dos dados

6. Cronograma

7. Resultados esperados - descrever os possíveis impactos científicos, sociais ou tecnológicos do estudo

8. Relevância para o Programa - explicar como o projeto está alinhado com as linhas de pesquisa e os objetivos do PPGV

9. Orçamento - incluir custos estimados e fontes de financiamento

10. Referências - listar as fontes citadas no plano (formatação ABNT)

Parágrafo único. Os documentos serão analisados pela comissão de acompanhamento discente, a qual apresentará o parecer quanto ao reingresso do aluno, após a realização da análise.

Art. 3º Caso seja aprovado pela comissão, o candidato estará apto a realizar a matrícula no Programa, devendo cumprir integralmente todas as exigências do PPGV para o curso escolhido (créditos, proficiência, exame de qualificação, etc) durante o novo período do curso.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos créditos necessários, o discente não poderá aproveitar os créditos cursados antes do desligamento, devendo cumprir todos os créditos necessários na matrícula do curso atual (novo ingresso).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA DA ROSA CURCIO